



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

12/2025/FMS

EDITAL DE DISPENSA Nº 009/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, 2.266, bairro centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **MARCELO DAROLT**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ADAPTAÇÃO EM AMBULÂNCIA MUNICIPAL, COM ABERTURA DE ACESSO ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, INCLUINDO SE NECESSÁRIO REFORÇO ESTRUTURAL E ACABAMENTOS.**, da empresa DK SERVICO DE COMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 40.736.649/0001-90, estabelecida na ROD SC-108, Nº 11044, BAIRRO INDUSTRIAL ZEFERINO KUKLINSKI, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC, pelo qual, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos); (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)”

2. OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ADAPTAÇÃO EM AMBULÂNCIA MUNICIPAL, COM ABERTURA DE ACESSO ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, INCLUINDO SE NECESSÁRIO REFORÇO ESTRUTURAL E ACABAMENTOS..**

3. JUSTIFICATIVA





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3.1. Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: A adaptação é necessária para melhorar a comunicação e o acompanhamento do paciente durante o transporte, garantindo maior segurança, agilidade no atendimento e melhores condições de trabalho à equipe de saúde, contribuindo para a eficiência do serviço público de urgência e emergência.

3.2 Justificativa da escolha da empresa: a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público, deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento, o qual obteve-se respostas de 3 (três) empresas. As propostas analisadas foram consideradas também a questão de qual é a mais vantajosa para o Município de Vitor Meireles;

- DK SERVICO DE COMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 40.736.649/0001-90, estabelecida na ROD SC-108, Nº 11044, BAIRRO INDUSTRIAL ZEFERINO KUKLINSKI, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC, o valor total de **R\$4.000,00(quatro mil reais)**, pela entrega dos serviços.

N.	Descrição	Qut.	Un.	Valor Un.	Valor total
1	SERVIÇO DE ABERTURA DE PASSAGEM E RETRABALHO DE BANCO	1	UN	R\$4.000,00	R\$4.000,00
TOTAL					R\$4.000,00

- ARTIAR VEICULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 59.886.033/0001-23, estabelecida na R JOÃO OLTMAN, Nº 61, RIO PEQUENO, MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, o valor total de **R\$4.950,00 (quatro mil e novecentoe e cinquenta reais)**, pela entrega dos serviços.

- TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 08.389.661/0002-43, estabelecida na AV MANUEL GREGORIO PACHECO, Nº 0, BAIRRO ESPERANCA, MUNICÍPIO DE ICARA/SC, o valor total de **R\$5.680,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta reais)**, pela entrega dos serviços.

OS PREÇOS QUE COMPÕE A PESQUISA DE PREÇOS, SEGUE ANEXO AO PROCESSO.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Serão obrigações da Contratante:

4.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

4.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

4.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

4.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

4.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

4.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2025 11:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1a3df81e8ac9>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Serão obrigações da Contratada:

5.1.1 Entregar os **serviços** conforme descrição no objeto do edital;

5.1.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital de Dispensa;

5.1.3 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração Pública;

5.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

5.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da aquisição do objeto;

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles pagará a DK SERVICO DE COMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 40.736.649/0001-90, estabelecida na ROD SC-108, Nº 11044, BAIRRO INDUSTRIAL ZEFERINO KUKLINSKI, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC, o valor total de **R\$4.000,00(quatro mil reais)**, pela entrega dos serviços, o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2025:

Código	Descrição
2025	
239	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos

8.VIGÊNCIA

8.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência até **90 (noventa) dias**.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

9.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3 Para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

9.5 A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Vitor Meireles, 06 de novembro de 2025.

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2025 11:16 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1a3dfc81e8ac9>

